

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do (a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	06.477.822/0001-44

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

NECESSIDADE	Iluminação pública
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 07 de Abril de 2025.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente descrição tem por objetivo delinear a necessidade de intervenção em relação à iluminação pública do município de Barão de Grajaú. A análise indica que a atual situação do sistema de iluminação apresenta deficiências significativas, cuja causa reside na falta de manutenção, melhoria e ampliação das infraestruturas existentes.

Atualmente, a cidade enfrenta constantes falhas no funcionamento das luminárias e sistemas de iluminação, resultando em áreas escuras que exponencialmente comprometem a segurança pública e a qualidade de vida dos cidadãos. A ocorrência de pontos cegos na iluminação pública potencia situações de vulnerabilidade, favorecendo a criminalidade e aumentando o receio da população em transitar por determinadas regiões, especialmente durante as horas noturnas. Além disso, a ausência de um acompanhamento sistemático do estado da iluminação pública compromete a eficiência dos serviços prestados e a alocação adequada de recursos financeiros.

A necessidade de solucionar esse problema está claramente alinhada com o interesse público, uma vez que a iluminação adequada é um fator crucial para a promoção da segurança, do bem-estar e da dignidade da sociedade. Investimentos em melhorias na iluminação pública não apenas promovem uma sensação de segurança, mas também incentivam a prática de atividades sociais e o uso dos espaços urbanos durante a noite, contribuindo para o fortalecimento da coesão comunitária e reduzindo os índices de criminalidade. Portanto, é imperativo que a demanda por um sistema de iluminação pública eficiente e seguro seja reconhecida e atendida. Essa intervenção deve ser tratada como uma prioridade estratégica para o município, visando assegurar condições de vida dignas e seguras para todos os seus habitantes. Em suma, a atuação nessa área revela-se essencial para a construção de um ambiente urbano mais seguro e acessível, refletindo o compromisso da gestão pública com o bem-estar da coletividade.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A gestão municipal anterior não elaborou nem aprovou o Plano de Contratação Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui, neste momento, vinculação formal a instrumento de Planejamento Anual.

A demanda abaixo foi indicada com base em levantamento preliminar realizado pelo setor técnico, e será analisada a partir de estudo que identificará se atende à necessidade atual da Administração, considerando a possibilidade de ajustes nas descrições e quantitativos dos itens.

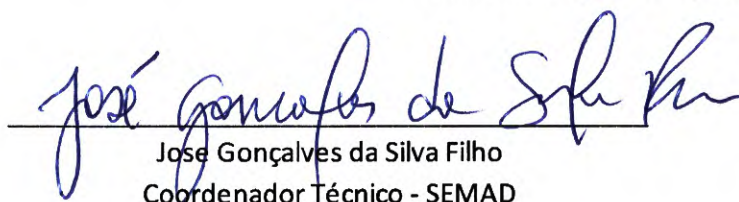
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO		
Descrição	Unidade	Quantidade
RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	1375
CABO DE COBRE PP	M	11000
SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA	UN	1650
LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W	UN	413
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, 4X4	CHP	1100
BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	275
LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, 24 W	UN	110
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W	UN	275
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UN	330
RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO	UN	550
LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W	UN	413
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM ²	M	27500
FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	UN	825
FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA	UN	330
CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES	UN	138
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UN	330
FORNECIMENTO DE CONECTOR	UN	550
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W	UN	275
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W	UN	825
AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	2112
LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W	UN	413
GUINDAUTO HIDRÁULICO	CHP	413
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ²	M	27500
ELETRICISTA	H	2112
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	UN	330
LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AVENIDAS	UN	275
ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	1056
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W	UN	330

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W	UN	825
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	2112
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W	UN	275
RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA	UN	1100
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W	UN	825
REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	UN	275
LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT	UN	275
LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V	UN	275
CONTATOR 32 A	UN	275
CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO	UN	275
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W	UN	330
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W	UN	550

Desse modo, Solicito de V. Sª a análise dos itens acima, para que proceda a devida autorização para início das demais etapas do processo de contratação.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 10 de fevereiro de 2025


José Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico - SEMAD

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD direcionado à Secretaria Municipal de Administração, foi informada a necessidade de serviços de manutenção preventiva e corretiva para sistema de iluminação pública do município de Barão de Grajaú - MA.

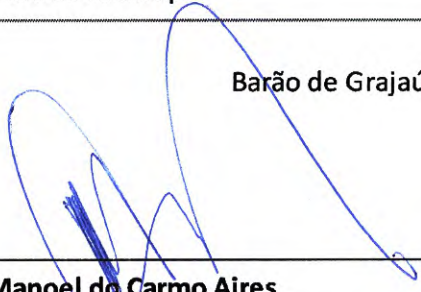
Analizada a solicitação, **APROVO** a DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

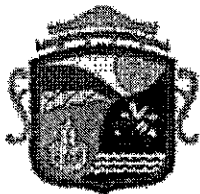
UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	06.477.822/0001-44

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Paulo Neto Bezerra de Carvalho; Ruth Otamaria da Silva Aires – Engenheira Civil do município

Barão de Grajaú - MA, 11 de fevereiro de 2025



Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração



SÚMARIO

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	1
PORTARIA Nº 002/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	2
PORTARIA Nº 003/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	3
PORTARIA Nº 004/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	4
PORTARIA Nº 005/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	5
PORTARIA Nº 006/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	6
PORTARIA Nº 007/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	7
PORTARIA Nº 008/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	8
PORTARIA Nº 009/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	9
PORTARIA Nº 010/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	10
PORTARIA Nº 011/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	11
PORTARIA Nº 012/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	12
PORTARIA Nº 013/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	13
PORTARIA Nº 014/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	14
PORTARIA Nº 015/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	15
PORTARIA Nº 016/GAB.PREF.	01 de janeiro de 2025	16
KIT DO PREFEITO		17

FLS. Nº 005
PROC. Nº 0115/2025
RUBRICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

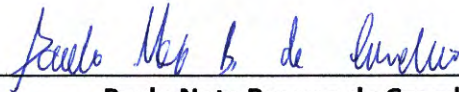
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSÂNGELA REZENDE COSTA**, portadora da cédula de identidade RG 3.371.848 SSP/PI, CPF nº 062.985.633-85, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 045/2025**, no dia 13 de Fevereiro de 2025 que tem por finalidade a iluminação pública do município de Barão de Grajaú - MA.



Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Setor de Protocolo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

FLS. Nº 007

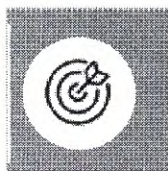
PROC. Nº 045/2025

RUBRICA: Re



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.477.822/0001-44



Alinhamento com o Planejamento Anual

A gestão municipal anterior não elaborou nem aprovou o Plano de Contratação Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui, neste momento, vinculação formal a instrumento de Planejamento Anual.



Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho; Ruth Otamaria da Silva Aires.



Problema Resumido

A limitação na eficiência e na cobertura da iluminação pública tem gerado incidências de insegurança e baixo nível de visibilidade nas vias urbanas, impactando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a segurança no município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente descrição tem por objetivo delinear a necessidade de intervenção em relação à iluminação pública do município de Barão de Grajaú. A análise indica que a atual situação do sistema de iluminação apresenta deficiências significativas, cuja causa reside na falta de manutenção, melhoria e ampliação das infraestruturas existentes.

Atualmente, a cidade enfrenta constantes falhas no funcionamento das luminárias e sistemas de iluminação, resultando em áreas escuras que exponencialmente comprometem a segurança pública e a qualidade de vida dos cidadãos. A ocorrência de pontos cegos na iluminação pública potencia situações de vulnerabilidade, favorecendo a criminalidade e aumentando o receio da população em transitar por determinadas regiões, especialmente durante as horas noturnas. Além disso, a ausência de um acompanhamento sistemático do estado da iluminação pública compromete a eficiência dos serviços prestados e a alocação adequada de recursos financeiros.

A necessidade de solucionar esse problema está claramente alinhada com o interesse público, uma vez que a iluminação adequada é um fator crucial para a promoção da segurança, do bem-estar e da dignidade da

sociedade. Investimentos em melhorias na iluminação pública não apenas promovem uma sensação de segurança, mas também incentivam a prática de atividades sociais e o uso dos espaços urbanos durante a noite, contribuindo para o fortalecimento da coesão comunitária e reduzindo os índices de criminalidade.

Portanto, é imperativo que a demanda por um sistema de iluminação pública eficiente e seguro seja reconhecida e atendida. Essa intervenção deve ser tratada como uma prioridade estratégica para o município, visando assegurar condições de vida dignas e seguras para todos os seus habitantes. Em suma, a atuação nessa área revela-se essencial para a construção de um ambiente urbano mais seguro e acessível, refletindo o compromisso da gestão pública com o bem-estar da coletividade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de serviços relacionados à manutenção, melhoria, ampliação e acompanhamento adequado da iluminação pública no município de Barão de Grajaú, é imprescindível definir requisitos que garantam a solução eficaz para o problema identificado. A seguir, estão os requisitos necessários para assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente às necessidades da população, garantindo segurança e qualidade de vida.

Requisitos:

1. O serviço deve incluir a manutenção preventiva e corretiva de toda a rede de iluminação pública existente, com intervenções programadas trimestrais e atendimento emergencial em até 24 horas para falhas reportadas.
2. Os materiais utilizados nas manutenções devem ser certificados e atender às normas técnicas brasileiras referentes à segurança e eficiência energética, como as definições da ABNT e do Inmetro.
3. Deve ser realizada a substituição de lâmpadas convencionais por tecnologias de LED no mínimo 50% das luminárias na primeira fase da execução, visando maior eficiência energética e redução de custo com instalação e manutenção.
4. O projeto deve incluir um sistema de monitoramento remoto que permita verificar em tempo real o funcionamento das luminárias e identificar falhas automaticamente, com relatórios periódicos apresentados à Prefeitura.
5. As intervenções propostas para melhoria e ampliação devem incluir a instalação de dimmers ou sistemas de controle automático que ajustem a intensidade da iluminação com base na luminosidade natural e no fluxo de pedestres e veículos, aumentando a eficiência energética.
6. O prestador de serviço deve apresentar cronograma detalhado de execução das atividades, assegurando prazos claros para a conclusão dos serviços de manutenção, melhoria e ampliação, incluindo indicadores de desempenho mensuráveis.
7. O plano de trabalho deve contemplar treinamento contínuo para os profissionais envolvidos, capacitando-os em novas tecnologias e práticas de manutenção de iluminação pública.
8. A proposta deve indicar garantias mínimas de durabilidade e eficiência das novas instalações de iluminação, sendo assegurado suporte técnico e assistência pós-implantação durante pelo menos 12 meses após a conclusão dos trabalhos.

9. Qualquer nova instalação deve respeitar a normativa vigente relacionada ao impacto ambiental e urbanístico, devendo ser apresentadas licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços.

Esses requisitos visam garantir uma proposta robusta, capaz de solucionar de forma eficaz os problemas de iluminação pública na cidade, proporcionando segurança e melhor qualidade de vida aos cidadãos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Sistemas de Iluminação a LED

- Vantagens:

- Custo: Redução significativa no consumo de energia, gerando economia nas contas de iluminação pública.
- Qualidade: Fornece melhor qualidade de luz, com maior eficiência e melhor reprodução de cores.
- Durabilidade: Vida útil longa, reduzindo a frequência de substituição e manutenção.
- Flexibilidade: Opções de dimming (ajuste de intensidade) para atender diferentes requisitos conforme o espaço.
- Adaptabilidade: Compatível com tecnologia de smart city, permitindo integração futura com sistemas inteligentes de gestão urbana.

- Desvantagens:

- Custo inicial: Alto investimento inicial comparado a tecnologias convencionais.
- Instalação: Exige planejamento cuidadoso para garantir que a distribuição da luz atenda às necessidades específicas do município.
- Manutenção: Embora a durabilidade seja alta, componentes eletrônicos podem falhar precocemente se não forem de qualidade.

2. Iluminação Solar

- Vantagens:

- Custo: Redução de custos operacionais, uma vez que utiliza energia solar, eliminando gastos com eletricidade.
- Qualidade: Luz branca e brilhante, proporcionando boas condições de visibilidade.
- Impacto Ambiental: Contribui para a sustentabilidade e diminui a pegada de carbono do município.
- Flexibilidade: Pode ser instalada em locais remotos ou sem infraestrutura elétrica existente.

- Desvantagens:

- Custo inicial: Investimento elevado na compra de painéis solares e baterias.
- Eficiência: Dependente da incidência solar, podendo ter desempenho reduzido em dias nublados ou chuvosos.
- Tempo de implementação: Prazo mais longo devido à necessidade de instalação dos painéis e sistemas de armazenamento.
- Manutenção: Baterias precisam de troca periódica, e sujeira ou detritos nos painéis solares podem afetar a eficiência.

3. Postes de Iluminação Inteligentes

- Vantagens:

- Custo: A médio e longo prazo, economia em energia e manutenção devido à automação.
- Qualidade: Disponibiliza sensores que ajustam automaticamente a luminosidade conforme a necessidade.

- c. Flexibilidade: Oferece diversas funcionalidades, como conectividade Wi-Fi e câmeras de segurança integradas.
- d. Adaptabilidade: Integra-se a infraestruturas existentes e pode ser atualizado com novas tecnologias rapidamente.
- Desvantagens:
 - a. Custo inicial: Alto custo de implantação devido à tecnologia envolvida.
 - b. Complexidade: Necessita de suporte técnico especializado para instalação e manutenção.
 - c. Segurança de dados: Preocupações com privacidade e segurança de dados coletados pelos dispositivos.
- 4. Iluminação Convencional (Vapor metálico / sódio)
 - Vantagens:
 - a. Custo: Menor custo inicial comparado a tecnologias modernas; materiais amplamente disponíveis.
 - b. Facilidade de instalação: Processo de instalação bem compreendido e documentado.
 - c. Suporte: Grande quantidade de mão-de-obra qualificada disponível para manutenção e reparo.
 - Desvantagens:
 - a. Custo operacional: Consumo elevado de energia, resultando em altos custos ao longo do tempo.
 - b. Qualidade: Luz amarelada e menos eficiente, prejudicando a visibilidade e a percepção de segurança.
 - c. Durabilidade: Maior frequência de manutenção necessária devido à vida útil limitada das lâmpadas.

Análise Comparativa:

- Sistemas de Iluminação a LED apresentam uma combinação forte de eficiência energética, qualidade de luz e durabilidade, mas com um investimento inicial elevado. São ideais para modernização da infraestrutura.
- A Iluminação Solar é excelente em termos de sustentabilidade e redução de despesas recorrentes, porém sua dependência de condições climáticas limita sua eficácia em algumas situações.
- Postes de Iluminação Inteligentes oferecem alta flexibilidade e adaptabilidade, elevando a qualidade da segurança pública, mas também demandam um alto custo e suporte técnico contínuo.
- A Iluminação Convencional é a opção mais econômica a curto prazo, mas carece de eficiência e impacto ambiental positivo, causando maiores custos operacionais ao longo do tempo.

Em resumo, a priorização entre essas soluções dependerá das metas orçamentárias, políticas energéticas sustentáveis e do nível de modernização desejado pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Aspectos técnicos da solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública é respaldada por considerações técnicas que visam garantir um sistema eficiente e seguro. A iluminação pública desempenha um papel crucial na segurança urbana, e a eficiência do seu funcionamento está diretamente relacionada à qualidade dos serviços prestados. A manutenção correta permite identificar e corrigir falhas antes que se tornem problemas maiores. Isso reduz o tempo em que as vias permanecem mal iluminadas, minimizando pontos de vulnerabilidade. Além disso, a implementação de soluções compatíveis com tecnologias modernas, como sistemas de LED, proporciona maior durabilidade e menor consumo energético. O uso de módulos intercambiáveis facilita a troca de peças, otimizando o tempo de manutenção e aumentando sua eficácia.

Benefícios operacionais da escolha

Optar pela busca de uma empresa capacitada para esse tipo de serviço traz significativos benefícios operacionais. Primeiramente, essas empresas contam com equipes especializadas que possuem experiência no manejo e na reparação de estruturas complexas de iluminação. Isso assegura que a manutenção preventiva seja feita com regularidade, mantendo a eficácia do sistema iluminativo ao longo do tempo e evitando falhas recorrentes. Ademais, a solução proposta também inclui suporte técnico, permitindo prontidão na resposta a emergências e problemas inesperados que possam surgir. A escalabilidade da solução é outra vantagem relevante, já que novas tecnologias e métodos de instalação podem ser incorporados conforme a evolução e necessidade do município, garantindo que a cidade permaneça atualizada em relação às melhores práticas do setor.

Vantagem econômica e retorno sobre investimento

Sob a perspectiva econômica, a escolha pela manutenção corretiva e preventiva apresenta um excelente custo-benefício. Investir na otimização do sistema de iluminação pública pode trazer economias substanciais em termos de redução de custos operacionais relacionados ao aumento do consumo de energia e substituição de lâmpadas danificadas. Embora possa parecer que os gastos inicialmente propostos são elevados, o retorno esperado se reflete não apenas na economia direta, mas principalmente na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos baronenses. O aumento na segurança resulta em menos ocorrências de crimes, reduzindo despesas com policiamento e atendimentos emergenciais, além de potencializar a vida noturna e o comércio local, estimulando a economia regional. Em suma, a manutenção adequada da iluminação pública não só resolve os problemas atuais, mas também gera um impacto positivo duradouro no município.



QUANTITATIVOS E VALORES

Os itens e quantitativos a seguir são projetados com base em demandas similares realizadas em outros entes da esfera pública, bem como da necessidade desta Prefeitura por meio deste estudo.

Ressalta-se que foram realizadas buscas por Atas de Registro de Preços existentes com vistas a verificar a viabilidade de Adesão, bem como se possuem itens e quantitativos similares à necessidade desta Administração, no que se localizou, entre outras tantas, por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, a Ata de Registro de Preços nº 02/2025 (em anexo), decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, Processo Administrativo nº 022/2025, que é inteiramente compatível com o objeto desejado, necessitando ser realizado levantamento para constatar a vantajosidade dos preços nela registrados, a partir de pesquisa de mercado que será realizada pelo Setor de Compras deste Município.

Os preços indicados na tabela abaixo foram baseados na referida Ata, servindo como base de estimativa do valor global da contratação.

Ainda, estando a referida Ata em plena vigência, observando que há permissividade de "carona" de outros entes, sugerimos a sua adesão, comprovada sua vantajosidade; do contrário, devem seguir os autos para que se proceda a realização de licitação.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	R\$ 27,76	R\$ 53.299,20
2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	R\$ 33,78	R\$ 64.857,60
3	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	R\$ 147,56	R\$ 141.657,60
4	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	R\$ 37,03	R\$ 71.097,60
5	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1000	R\$ 98,36	R\$ 98.360,00
6	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	375	R\$ 262,08	R\$ 98.280,00
7	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	500	R\$ 32,45	R\$ 16.225,00

8	Contator 32 A, bobina de 24 a 220VAC, com contato NA-NF , para fixação em trilho.	un	250	R\$ 191,43	R\$ 47.857,50
9	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	1500	R\$ 12,76	R\$ 19.140,00
10	Fornecimento de braço para luminária padrão energisa 1 3/4 x 3,00 m	un	300	R\$ 273,26	R\$ 81.978,00
11	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	250	R\$ 77,22	R\$ 19.305,00
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25000	R\$ 3,15	R\$ 78.750,00
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25000	R\$ 4,50	R\$ 112.500,00
14	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm², 450/750v - fornecimento e instalação	M	10000	R\$ 10,28	R\$ 102.800,00
15	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	250	R\$ 207,81	R\$ 51.952,50

16	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	125	R\$ 336,50	R\$ 42.062,50
17	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm ²	un	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
18	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	750	R\$ 11,13	R\$ 8.347,50
19	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	250	R\$ 8,47	R\$ 2.117,50
20	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	un	100	R\$ 705,76	R\$ 70.575,50
21	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	un	250	R\$ 387,45	R\$ 96.862,50
22	Luminária para iluminação pública de avenidas, fechada, completa, para lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref:CW-400 Tecnolux, exclusive poste. Rev 01_06/2024	un	250	R\$ 463,78	R\$ 115.945,00
23	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	250	R\$ 79,10	R\$ 19.775,00

24	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1000	R\$ 52,37	R\$ 52.370,00
25	Relé fotoelétrico individual 5a/127v c/base móvel	un	1250	R\$ 14,62	R\$ 18.275,00
26	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	375	R\$ 18,68	R\$ 7.005,00
27	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	375	R\$ 26,77	R\$ 10.038,75
28	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	375	R\$ 29,33	R\$ 10.998,75
29	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	R\$ 32,20	R\$ 9.660,00
30	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	R\$ 61,41	R\$ 18.423,00
31	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	R\$ 38,96	R\$ 11.688,00

32	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	R\$ 33,93	R\$ 10.179,00
33	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	R\$ 45,15	R\$ 13.545,00
34	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	750	R\$ 518,97	R\$ 389.227,50
35	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	750	R\$ 457,72	R\$ 343.290,00
36	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	250	R\$ 311,31	R\$ 77.827,50
37	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	250	R\$ 288,82	R\$ 72.205,00
38	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	750	R\$ 359,21	R\$ 269.407,50
39	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W -	UN	500	R\$ 192,51	R\$ 96.255,00

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS				
40	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	250	R\$ 808,17	R\$ 202.042,50
41	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	UN	250	R\$ 6,58	R\$ 1.645,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para a manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública do município de Barão de Grajaú não será parcelada, pois a natureza contínua e integrada desse serviço exige uma abordagem unificada para garantir a eficiência operacional e a eficácia na gestão da iluminação pública. A execução simultânea de serviços é fundamental para lidar com eventualidades de forma imediata, evitando que áreas permaneçam sem iluminação durante períodos prolongados, o que poderia intensificar os riscos à segurança pública e afetar negativamente a qualidade de vida dos cidadãos.

Além disso, o parcelamento poderia acarretar em desafios logísticos e administrativos, como a fragmentação do trabalho e a dificuldade em manter um controle efetivo sobre prazos e padrões de qualidade. Uma empresa contratada para realizar o serviço de forma integral terá maior capacidade de planejamento e coordenação, permitindo um diagnóstico mais completo das necessidades do sistema de iluminação e a implementação de soluções eficazes à segurança e visibilidade nas vias urbanas.

Por fim, uma abordagem não parcelada assegura uma resposta robusta aos interesses públicos, uma vez que centraliza a responsabilidade pela qualidade do serviço em uma única contratante. Isso potencializa não só a clareza de responsabilidades, mas também o controle sobre o orçamento e as ações implementadas, promovendo uma utilização de recursos públicos mais eficiente e diretamente vinculada às prioridades da população no que se refere à segurança e ao bem-estar coletivo.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de soluções para melhorar a eficiência e a cobertura da iluminação pública em Barão de Grajaú visa, primordialmente, aumentar a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos. Com a implementação de sistemas de iluminação mais eficientes, como lâmpadas LED, espera-se uma redução significativa nos custos com energia elétrica, o que contribui para a economicidade do projeto. O uso de tecnologias modernas proporciona durabilidade e menor necessidade de manutenção, resultando em economia a longo prazo.

Além disso, a escolha de utilizar recursos humanos locais, como profissionais da área de engenharia e serviços gerais, pode diminuir os custos operacionais e promover o emprego e capacitação na comunidade. Essa abordagem não só otimiza os recursos disponíveis, mas também fortalece o comprometimento da população com as melhorias realizadas na infraestrutura urbana.

A utilização de materiais adequados e de alta eficiência energética permitirá não apenas a diminuição das despesas correntes, mas também garantirá um desempenho superior da iluminação pública. Assim, ao serem alocados investimentos de forma criteriosa e planejada, maximiza-se o retorno financeiro e social, garantindo que os recursos financeiros sejam aplicados de maneira responsável e com resultados mensuráveis.

Com esses aspectos, a solução proposta não só atenderá à emergência da segurança nas vias urbanas, mas também gerará um ambiente mais propício ao desenvolvimento social e econômico da cidade, reforçando o compromisso da administração pública em proporcionar uma melhor qualidade de vida aos seus cidadãos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida para a melhoria da iluminação pública e, conseqüentemente, da segurança e qualidade de vida na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, é necessário considerar uma série de providências operacionais e estruturais que assegurem a efetividade do projeto.

Primeiramente, é essencial realizar um mapeamento detalhado das áreas com deficiência de iluminação. Esse levantamento deve incluir não apenas as vias principais, mas também os acessos secundários, praças e outros espaços públicos que apresentem riscos à segurança dos cidadãos. A partir dessa análise, será possível priorizar as áreas mais críticas e estabelecer um cronograma de intervenção.

Além disso, é recomendada a elaboração de um projeto técnico de iluminação pública que contemple tecnologias modernas e eficientes, como lâmpadas LED, que proporcionam melhor visibilidade, menor consumo de energia e maior durabilidade. Esse projeto deve ajustar-se às especificidades do município, considerando fatores como climatologia, largura das vias e uso do solo. Assim, aumenta-se a eficácia da solução proposta.

Outro aspecto importante envolve a identificação e contratação de serviços especializados em instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública. Isso garantirá que a infraestrutura criada permaneça em bom estado ao longo do tempo. É fundamental que esses serviços sejam realizados por profissionais qualificados, o que pode requerer a realização de uma licitação específica para essa finalidade.

Adicionalmente, a implementação de um sistema de monitoramento e gestão da iluminação pública é uma providência pertinente. Isso pode incluir o uso de tecnologia de automação e controle remoto que permita a fiscalização contínua do funcionamento das luminárias, além de facilitar a programação de manutenções preventivas e corretivas.

Por fim, justifica-se a capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de iluminação pública, visto que a operação de sistemas modernos de iluminação e sua manutenção exigem conhecimentos técnicos específicos. Essa capacitação deve ser orientada para as demandas da nova infraestrutura e dos processos tecnológicos adotados, assegurando que os recursos investidos sejam utilizados com eficiência e com foco nos resultados esperados.

Essas providências, alinhadas às boas práticas de planejamento, visam resolver a problemática da ineficiência e baixa cobertura da iluminação pública, contribuindo para um ambiente urbano mais seguro e confortável.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para resolver o problema de limitação na eficiência e na cobertura da iluminação pública no município de Barão de Grajaú se mostra fundamental para garantir a eficácia da solução escolhida. Contudo, verificou-se que a solução proposta, consistente em um conjunto de ações voltadas à melhoria da estrutura de iluminação pública, não possui interdependência com outras contratações neste momento.

Primeiramente, a implantação de um novo sistema de iluminação pública pode ser realizada independentemente de outras contratações, uma vez que essa solução abrange os equipamentos essenciais e a infraestrutura necessária para seu funcionamento. A escolha de tecnologias apropriadas, como lâmpadas LED e postes adequados, traz autonomia ao projeto, não exigindo serviços externos complementares diretos ou modificações que possam depender de contratações paralelas.

Adicionalmente, a manutenção regular do sistema de iluminação, embora essencial para a sustentabilidade e eficiência operacional, não se configura como uma contratação premente antes da implementação deste novo sistema. Ela pode ser estabelecida futuramente, após a instalação do novo sistema, permitindo que a Prefeitura avalie a performance da nova infraestrutura antes de contratar serviços de manutenção específica, o que poderia ser feito também com equipe interna já existente.

Por último, ainda que adequações prediais ou modificações em elementos urbanos fossem consideradas, essas também não são indispensáveis para a implementação inicial da melhoria na iluminação pública, pois o foco está na instalação dos novos sistemas sem a necessidade de alterações estruturais complementares.

Portanto, dadas essas considerações, conclui-se que não há contratações adicionais necessárias antes da execução da solução proposta para a melhoria da iluminação pública. O projeto pode avançar satisfatoriamente sem dependências técnicas ou operacionais que possam comprometer seu sucesso.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A proposta de melhoria na iluminação pública da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú visa não apenas aumentar a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, mas também considerar os impactos ambientais associados e as medidas mitigadoras necessárias.

Um dos principais impactos ambientais decorrentes da implantação de um sistema de iluminação pública é o aumento do consumo de energia elétrica, que pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para mudanças climáticas. Para mitigar esse impacto, é recomendável a utilização de tecnologias de iluminação LED, que oferecem alta eficiência energética, com menor consumo e maior vida útil em comparação às lâmpadas convencionais. Essa transição reduz significativamente o consumo de energia e as emissões associadas.

Outro impacto relevante é o descarte inadequado de equipamentos de iluminação, que pode gerar resíduos perigosos e poluição. Implementar um programa de logística reversa é essencial para garantir que os materiais descartados, como lâmpadas e equipamentos obsoletos, sejam recolhidos e corretamente reciclados. Isso contribuirá para a redução do impacto ambiental, promovendo a recuperação de materiais e evitando a contaminação do solo e da água.

Além disso, a instalação de sistemas de controle inteligente de iluminação, como sensores de presença e timers, pode otimizar ainda mais o uso de energia, evitando o funcionamento desnecessário das lâmpadas em horários em que não há circulação de pessoas. Essas soluções garantem não apenas eficiência, mas também a preservação dos recursos naturais ao reduzir a demanda energética.

Por último, ao planejar a manutenção e substituição dos sistemas de iluminação, é importante capacitar trabalhadores locais para a execução dessas atividades. Isso não só gera emprego, mas também promove a sensibilização e educação ambiental entre a população, contribuindo para uma gestão mais consciente do entorno urbano.

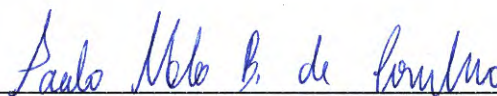
Em síntese, a implementação de um sistema eficiente de iluminação pública em Barão de Grajaú deve priorizar soluções que minimizem os impactos ambientais através do uso de tecnologia avançada, programas de logística reversa e ações educativas, garantindo uma melhoria significativa na qualidade de vida da população com responsabilidade social e ambiental.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barão de Grajaú - MA, 01 de abril de 2025.



Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Equipe de Planejamento



Eng. Civil Mac Ruth O. S. Aires
CREA-MA 6070204403

Ruth Otaviana de Brito Silveira Aires
Engenheira Civil

Folha nº 708
Proc. nº 32/25
Rubrica 8

FLS. Nº 021
PROC. Nº 045/2025
RUBRICA: lp

ATA REGISTRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
LEI 14.233/2021

FLS. Nº 022
PROC. Nº 025/2025
RUBRICA: 20



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 01/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 6.064.416,00 (seis milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 31 de março de 2025
FINAL: 31 de março de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão



RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jarbas Costa Pereira
Art. 21º do Decreto Municipal nº 001 de 03 de janeiro de 2025



DADOS DO BENEFICIÁRIO

M. HENRIQUE F. REGO LTDA (SUPORTE ENGENHARIA), CNPJ Nº 26.954.034/0001-09
RUA CORONEL CATAO, 399b, CENTRO, ITAPECURU-MIRIM - MA
suporteengenharia12@gmail.com, (98) 99181-9943,
MAURO HENRIQUE FALCAO REGO, CPF Nº 024.968.803-40, RG Nº: 021483862002-7 SSP-MA

PREÂMBULO

Aos 31 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão vinculada ao CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pelo Srº. LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, RG nº 121772399-1 SSP - MA e CPF nº 009.322.333-17, nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2025, e pelo Srº Jarbas Costa Pereira CPF nº 449.785.453-15, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme Art. 21º do Decreto Municipal nº 001 de 03 de janeiro de 2025, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência Eletrônica Nº 01/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA, **RESOLVE** registrar os preços da



FLS. Nº 023
PROC. Nº 045/2025
RUBRICA: le

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 780

22/25
Rubrica



empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



FLS. Nº 024
PROG. Nº 045/2026
RUBRICA: lp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 711
92/25
Rubrica



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS. Nº 025
PROC. Nº 045/2025
RUBRICA: R

Rubrica

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: M. HENRIQUE F. REGO LTDA (SUPORTE ENGENHARIA)									
CNPJ: Nº 26.954.034/0001-09				FONE: (98) 99181-9943					
ENDEREÇO RUA CORONEL CATAO, 399b, CENTRO, ITAPECURU-MIRIM - MA									
E-MAIL: suporteengenharia12@gmail.com									
REPRESENTANTE LEGAL: MAURO HENRIQUE FALCAO REGO									
CPF Nº: 024.968.803-40				RG Nº: 021483862002-7 SSP-MA					
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA									
REFERENCIAS : SINAPI - (12/24 - MA) / ORSE - (11/24 - SERGIPE) - NAO DESONERADO									
BDI SERVIÇOS=25,00%				ENCARGOS SOCIAIS 114,08% (Horista) 71,35% (Mensalista)					
LOCAL: SANTA LUZIA-MA									
Orçamento sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
1	Serviços técnicos e administração							661.624,00	10,91 %
1.1	88247	SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	3840	22,21	27,76	106.598,40	1,76 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

FLS. Nº 024

PROC. Nº 045/2025

RUBRICA: 22

Folha nº 214

22/25



1.2	88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares	H	3840	27,03	33,78	129.715,20	2,14 %
1.3	91677	SINAPI	Engenheiro eletricista com encargos complementares	H	1920	118,05	147,56	283.315,20	4,67 %
1.4	88284	SINAPI	Motorista de veículo leve com encargos complementares	H	3840	29,63	37,03	142.195,20	2,34 %
2	Equipamentos e veículos de apoio							393.280,00	6,48 %
2.1	92138	SINAPI	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. Af 11/2015	Chp	2000	78,69	98,36	196.720,00	3,24 %
2.2	93402	SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. Af 03/2016	Chp	750	209,67	262,08	196.560,00	3,24 %
3	Material elétrico							5.009.312,00	82,60 %
3.1	101632	SINAPI	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	Un	1000	25,96	32,45	32.450,00	0,53 %
3.2	10801	ORSE	Bobina para contactor 3 RT 1035-36	un	500	153,15	191,43	95.715,00	1,58 %
3.3	8662	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	3000	10,21	12,76	38.280,00	0,63 %
3.4	6887	ORSE	Braco para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	un	600	218,61	273,26	163.956,00	2,70 %
3.5	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braco para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	500	81,78	77,22	38.610,00	0,64 %
3.6	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 03/2023	M	60000	2,52	3,16	157.500,00	2,60 %
3.7	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 03/2023	M	50000	3,60	4,50	225.000,00	3,71 %
3.8	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm², 450/750v - fornecimento e instalação	M	20000	8,23	10,28	205.600,00	3,39 %
3.9	00001062	SINAPI	Caixa interna/externa de medição para 1 medidor trifásico, com visor, em chapa de aço 18 usg (padrão da concessionária local)	Un	500	166,25	207,81	103.905,00	1,71 %
3.10	00039686	SINAPI	Caixa interna/externa de medição para 4 medidores monofásicos, com visor, em chapa de aço 18 usg (padrão da concessionária local)	Un	250	269,20	336,50	84.125,00	1,39 %
3.11	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	un	1000	7,01	8,76	8.760,00	0,14 %
3.12	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	1500	8,91	11,13	16.695,00	0,28 %
3.13	00039387	SINAPI	Lâmpada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	Un	500	6,78	8,47	4.235,00	0,07 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

FLS. Nº 028

PROC. Nº 045/2025

RUBRICA:

Rubrica

SANTA LUZIA
GOVERNO MUNICIPAL

3.14	14198	ORSE	Luminária em LED p/ iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-68, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	un	200	584,60	705,76	141.151,00	2,35 %
3.15	13599	ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	un	500	309,96	387,45	193.725,00	3,19 %
3.16	7905	ORSE	Luminária para iluminação pública de avenidas, fechada, completa, para lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref:CV-400 Tecnolux, exclusive poste, Rev 01_06/2024	un	500	371,03	463,78	231.890,00	3,82 %
3.17	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	500	63,28	79,10	39.550,00	0,65 %
3.18	83399	SINAPI	Relé fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	Un	2000	41,90	52,37	104.740,00	1,73 %
3.19	10636	ORSE	Relé fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V - NF	Un	2500	11,70	14,62	36.550,00	0,60 %
3.20	97611	SINAPI	Lâmpada compacta fluorescente de 15 w, base e27 - fornecimento e instalação. Af. 02/2020	Un	750	14,95	18,68	14.010,00	0,23 %
3.21	100902	SINAPI	Lâmpada tubular led de 9/10 w, com soquete, base g13 - fornecimento e instalação. Af. 09/2024_ps	Un	750	21,42	26,77	20.077,50	0,33 %
3.22	100903	SINAPI	Lâmpada tubular led de 18/20 w, com soquete, base g13 - fornecimento e instalação. Af. 09/2024_ps	Un	750	23,47	29,33	21.997,50	0,36 %
3.23	101641	SINAPI	Lâmpada vapor metálico 150 w - fornecimento e instalação. Af. 08/2020	Un	600	25,76	32,20	19.320,00	0,32 %
3.24	101640	SINAPI	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. Af. 08/2020	Un	600	49,13	61,41	38.846,00	0,61 %
3.25	101649	SINAPI	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. Af. 08/2020	Un	600	31,17	38,96	23.376,00	0,39 %
3.26	101648	SINAPI	Lâmpada vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação. Af. 08/2020	Un	600	27,15	33,93	20.358,00	0,34 %
3.27	101850	SINAPI	Lâmpada vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação. Af. 08/2020	Un	600	36,12	45,15	27.090,00	0,45 %
3.28	101659	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 181 w até 239 w - fornecimento e instalação. Af. 08/2020	Un	1500	415,18	518,97	778.455,00	12,83 %
3.29	101658	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 138 w até 180 w - fornecimento e instalação. Af. 08/2020	Un	1500	366,18	457,72	686.580,00	11,32 %
3.30	101656	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 68 w até 97 w -	Un	500	249,05	311,31	155.655,00	2,57 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 750

22/25



FLS. Nº 029

PROC. Nº 045/2025

RUBRICA: *le*

			fornecimento e instalação. Af. 08/2020						
3.31	101855	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 51 w até 67 w - fornecimento e instalação. Af. 08/2020	Un	500	231,06	286,82	144.410,00	2,38 %
3.32	101657	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação. Af. 08/2020	Un	1500	287,37	359,21	538.815,00	8,88 %
3.33	101854	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação. Af. 08/2020	Un	1000	154,01	192,51	192.510,00	3,17 %
3.34	101660	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 240 w até 350 w - fornecimento e instalação. Af. 08/2020	Un	500	646,54	808,17	404.085,00	6,66 %
3.35	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	Un	500	5,27	6,58	3.290,00	0,05 %
Valor total sem bdi:								R\$ 4.851.532,80	100,00%
Valor total do bdi:								R\$ 1.212.883,20	
Valor total com bdi incluso:								R\$ 6.064.416,00	

Santa Luzia - MA, 31 de Março de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Jarbas Costa Pereira

JARBAS COSTA PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 023/2025

PELA BENEFICIÁRIA

MAURO HENRIQUE FALCAO Assinado de forma digital por MAURO
REGO:02496880340 HENRIQUE FALCAO REGO:02496880340
Dados: 2025.03.31 09:32:51 -1'300'

M. HENRIQUE F. REGO LTDA (SUPORTE ENGENHARIA)
MAURO HENRIQUE FALCAO REGO
CPF nº 024.968.803-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Folha nº 717
Proc. nº 22/25
Rubrica 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 LEI 14.233/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 01/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2025

FLS. Nº 030

PROC. Nº 045/2025

RUBRICA: 1p

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

RS 6.064.416,00 (seis milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 31 de março de 2025

FINAL: 31 de março de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jarbas Costa Pereira

Art. 21º do Decreto Municipal nº 001 de 03 de janeiro de 2025

DADOS DO BENEFICIÁRIO

M. HENRIQUE F. REGO LTDA (SUPORTE ENGENHARIA), CNPJ Nº 26.954.034/0001-09

RUA CORONEL CATAO, 399b, CENTRO, ITAPECURU-MIRIM – MA

suporteengenharia12@gmail.com, (98) 99181-9943,

MAURO HENRIQUE FALCAO REGO, CPF Nº 024.968.803-40, RG Nº: 021483862002-7 SSP-MA

PREÂMBULO

Aos 31 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão vinculada ao CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, RG nº 121772399-1 SSP - MA e CPF nº 009.322.333-17, nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2025, e pelo Sr. Jarbas Costa Pereira CPF nº 449.785.453-15, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme Art. 21º do Decreto Municipal nº 001 de 03 de janeiro de 2025, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência Eletrônica Nº 01/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.





Folha nº 718
Proc. nº 22/25
Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo 1 do edital do Concorrência – Eletrônica Nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FLS. Nº 031
PROC. Nº 045/2025
RUBRICA: [assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada





Folha nº 219
Proc. nº 02/25
Rubrica ✓

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.2.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





Folha nº 721
22/25

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

FLS. Nº 034
PROC. Nº 045/2025
RUBRICA: 10

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento





convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: M. HENRIQUE F. REGO LTDA (SUPORTE ENGENHARIA)							
CNPJ: Nº 26.954.034/0001-09				FONE: (98) 99181-9943			
ENDEREÇO RUA CORONEL CATAO, 399b, CENTRO, ITAPECURU-MIRIM - MA							
E-MAIL: suporteengenharia12@gmail.com							
REPRESENTANTE LEGAL: MAURO HENRIQUE FALCAO REGO							
CPF N°: 024.968.803-40				RG N°: 021483862002-7 SSP-MA			
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA							
REFERÊNCIAS : SINAPI - (12/24 - MA) / ORSE - (11/24 - SERGIPE) - NÃO DESONERADO							
IDÍ S SERVIÇOS=		ENCARGOS SOCIAIS 114,08% (Horista) 71,35% (Mensalista) 25,00%					
LOCAL: SANTA LUZIA-MA.							



Orçamento sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit BDI	Total	Peso (%)
1			Serviços técnicos e administração					661.824,00	10,91 %
1.1	88247	SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares		3840	22,21	27,76	106.598,40	1,76 %
1.2	88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares		3840	27,03	33,78	129.715,20	2,14 %
1.3	91677	SINAPI	Engenheiro eletricista com encargos complementares		1920	118,05	147,56	283.315,20	4,67 %
1.4	88284	SINAPI	Motorista de veículo leve com encargos complementares		3840	29,63	37,03	142.195,20	2,34 %
2			Equipamentos e veículos de apoio					393.280,00	6,48 %
2.1	92138	SINAPI	Caminhonete com motor a Chp diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. Af 11/2015		2000	78,69	98,36	196.720,00	3,24 %
2.2	93402	SINAPI	Guindauto hidráulico Chp capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão loco pbi 16.000 kg,		750	209,67	262,08	196.560,00	3,24 %





		potência de 189 cv - chp diurno. Af 03/2016						Folha nº <u>725</u>
								Proc. nº <u>22/25</u>
								Rubrica <u>8</u>
3	Material elétrico			FLS. Nº <u>038</u>		5.009.312,00		82,60 %
				PROC. Nº <u>045/2025</u>				
				RUBRICA: <u>10</u>				
3.1	101632	SINAPI	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	1000	25,96	32,45	32.450,00	0,53 %
3.2	10801	ORSE	Bobina para contactor 3un RT 1035-36	500	153,15	191,43	95.715,00	1,58 %
3.3	8662	ORSE	Soquete ou bocal de um porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	3000	10,21	12,76	38.280,00	0,63 %
3.4	6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	600	218,61	273,26	163.956,00	2,70 %
3.5	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	500	61,78	77,22	38.610,00	0,64 %
3.6	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível M isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 03/2023	50000	2,52	3,15	157.500,00	2,60 %
3.7	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível M isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 03/2023	50000	3,60	4,50	225.000,00	3,71 %





Folha nº 726
Proc nº 0450026
Rubrica

3.8	11413	ORSE	Cabo de cobre PPM Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	20000	8,23	10,28	205.600,00	3,30 %
3.9	00001062	SINAPI	Caixa interna/externa de Un medicao para 1 medidor trifasico, com visor, em chapa de aço 18 usg (padrao da concessionaria local)	500	166,25	207,81	103.905,00	1,71 %
3.10	00039686	SINAPI	Caixa interna/externa de Un medicao para 4 medidores monofasicos, com visor, em chapa de aço 18 usg (padrao da concessionaria local)	250	269,20	336,50	84.125,00	1,39 %
3.11	3325	ORSE	Fornecimento de conector em perfuração 25-95/2 95 mm²	1000	7,01	8,76	8.760,00	0,14 %
3.12	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 Un mm x 10 m - Fornecimento	1500	8,91	11,13	16.695,00	0,28 %
3.13	00039387	SINAPI	Lampada led tubular bivolt Un 18/20 w, base g13	500	6,78	8,47	4.235,00	0,07 %
3.14	14198	ORSE	Luminária em LED para un iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	200	564,60	705,76	141.151,00	2,35 %
3.15	13599	ORSE	Luminária em LED para un iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	500	309,96	387,45	193.725,00	3,19 %
3.16	7905	ORSE	Luminária para iluminação un pública de avenidas, fechada, completa, para	500	371,03	463,78	231.890,00	3,82 %





			lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref: CW-400 Tecnolux, exclusive poste. Rev 01/06/2024						
3.17	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor Un metálico de 150 w	500	63,28	79,10	39.550,00	0,65 %	
3.18	83399	SINAPI	Rele fotoeletrico p/Un comando de iluminacao externa 220v/1000w - fornecimento e instalacao	2000	41,90	52,37	104.740,00	1,73 %	
3.19	10636	ORSE	Relé fotoeletrico Un intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V -NF	2500	11,70	14,62	36.550,00	0,60 %	
3.20	97611	SINAPI	Lâmpada compacta Un fluorescente de 15 w, base e27 - fornecimento e instalação. Af 02/2020	750	14,95	18,68	14.010,00	0,23 %	
3.21	100902	SINAPI	Lâmpada tubular led de Un 9/10 w, com soquete, base g13 - fornecimento e instalação. Af 09/2024 ps	750	21,42	26,77	20.077,50	0,33 %	
3.22	100903	SINAPI	Lâmpada tubular led de Un 18/20 w, com soquete, base g13 - fornecimento e instalação. Af 09/2024 ps	750	23,47	29,33	21.997,50	0,36 %	
3.23	101641	SINAPI	Lâmpada vapor metálico Un 150 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	600	25,76	32,20	19.320,00	0,32 %	
3.24	101640	SINAPI	Lâmpada vapor metálico Un 400 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	600	49,13	61,41	36.846,00	0,61 %	
3.25	101649	SINAPI	Lâmpada vapor de sódio Un 250 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	600	31,17	38,96	23.376,00	0,39 %	

folha nº 727
Proc. nº 20/25
Rubrica





3.26	101648	SINAPI	Lâmpada vapor de sódio Un 150 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	600	27,15	33,93	20.388,00	0,34 %
3.27	101650	SINAPI	Lâmpada vapor de sódio Un 400 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	600	36,12	45,15	27.090,00	0,45 %
3.28	101659	SINAPI	Luminária de led para Un iluminação pública, de 181 w até 239 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	1500	415,18	518,97	778.455,00	12,83 %
3.29	101658	SINAPI	Luminária de led para Un iluminação pública, de 138 w até 180 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	1500	366,18	457,72	686.580,00	11,32 %
3.30	101656	SINAPI	Luminária de led para Un iluminação pública, de 68 w até 97 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	500	249,05	311,31	155.655,00	2,57 %
3.31	101655	SINAPI	Luminária de led para Un iluminação pública, de 51 w até 67 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	500	231,06	288,82	144.410,00	2,38 %
3.32	101657	SINAPI	Luminária de led para Un iluminação pública, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	1500	287,37	359,21	538.815,00	8,88 %
3.33	101654	SINAPI	Luminária de led para Un iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	1000	154,01	192,51	192.510,00	3,17 %
3.34	101660	SINAPI	Luminária de led para Un iluminação pública, de 240 w até 350 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	500	646,54	808,17	404.085,00	6,66 %
3.35	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa Un para relé fotoelétrico	500	5,27	6,58	3.290,00	0,05 %





Folha nº 729

Proc. nº 22/25

Rubrica

Valor total sem bdi:

FLS. Nº 042

PROC. Nº 045/2025

RUBRICA: 12

RS 4.851.532,80 100,00%

Valor total do bdi:

RS 1.212.883,20

Valor total com bdi incluso:

RS 6.064.416,00

Santa Luzia - MA, 31 de Março de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
JARBAS COSTA PEREIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO Portaria 023/2025	M. HENRIQUE F. REGO LTDA (SUPORTE ENGENHARIA) MAURO HENRIQUE FALCAO REGO CPF nº 024.968.803-40



MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGulares DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Caberá à Empresa Contratada a execução, no Sistema de Iluminação Pública do Município, localizado nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada pelo município, os serviços a seguir relacionados.

FUNCIONAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Caberá à Empresa Contratada a responsabilidade pela execução da manutenção corretiva e preventiva relativas ao Sistema de Iluminação Pública do Município, ressalvadas as obrigações estabelecidas em Contrato e as atribuídas exclusivamente a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.

Território De Aplicação Deste Projeto Básico

Este Projeto Básico aplica-se a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre todas as ruas e estradas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de BARÃO DE GRAJAÚ, incluindo sistemas, praças, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

Manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública

A Manutenção Corretiva será executada de acordo com a demanda gerada pela prefeitura através da Fiscalização, gerando a Ordem de Serviços. Outras Ordens de Serviço serão demandadas por origem da fiscalização e outras demandas da população, por seus representantes, que não tenham ocorrido através da Fiscalização, mas deverão ser autorizadas pela mesma. Quando a ordem de serviço for entregue à equipe de manutenção a mesma terá que corrigir a falha em até 72h.

Operação, Manutenção E Pequenas Melhorias Das Instalações

A manutenção tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste Projeto Básico, por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários.

Os Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva correspondem a todas as atividades necessárias para manter em condições normais de operação o Sistema de Iluminação Pública.

Para a consecução desse objetivo, caberá a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

- Manter controle do patrimônio de Iluminação Pública do Município de **BARÃO DE GRAJAÚ**, informando sempre que ocorrer alterações dos dados cadastrais, em cada intervenção imediatamente após a mesma, de qualquer natureza;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais de modo a realizar as intervenções para manutenções corretivas, ou preventivas, nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;
- Realizar a manutenção preventiva de acordo com as obrigações, e resultados quanto a:
 - Garantia de funcionamento após a realização dos serviços;
 - Garantia do nível de iluminamento;
 - Garantia de disponibilidade do sistema;
 - Garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que houver troca de lâmpada ou algum outro componente;
- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte, após autorização, dos materiais e equipamentos retirados, e transporte sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (Deverá ser apresentado pelo Eng. Eletricista da empresa Contratada, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);
- Submeter os materiais a serem utilizados pela Empresa Contratada para inspeção e aprovação pela Fiscalização, antes de sua utilização, (só será permitido o uso após homologação conforme Caderno Técnico);
- Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, comunicando-se com os fabricantes e providenciando a troca de material avariado;
- Receber as notificações e multas que lhe forem pertinentes no escritório localizado no Município de **BARÃO DE GRAJAÚ**.

Controle Visual Das Instalações

A Empresa Contratada efetuará, de maneira sistemática, um controle visual das instalações, através de verificações noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as partes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação dos mesmos.

Esse controle será efetuado através de verificações diárias, devendo as panes detectadas, serem registradas em sistema informatizado especializado no gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública, implementado pela Empresa Contratada ou informado para **Fiscalização**, para avaliação das demandas.

Intervenções E Correções Das Instalações

A Empresa Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior, não previstas neste Projeto Básico. No que se refere às essas últimas situações, a Empresa Contratada deverá informar a **Fiscalização**, por escrito, para serem tratadas adequadamente.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas e reclamações dos usuários, mantendo o sistema de iluminação pública funcionando continuamente com a melhor qualidade possível.

A Manutenção Preventiva consistirá em ações programadas pela **Fiscalização**, que estabelecerá os locais, equipamentos e os procedimentos a serem empregados nos elementos que formam o Parque de Iluminação Pública.

Consistirá nas seguintes ações:

- **Avaliativas:** inspeção visual, teste de fluxo luminoso, verificação do estado de desgaste pela ação de intempéries e aferição da variação de tensão da rede, realizado pela **Fiscalização**;
- **Operacionais:** limpeza dos difusores, correção do posicionamento dos braços, retirada e/ou substituições dos mesmos quando solicitado pela Contratante, troca de equipamentos em fim de vida útil e troca de refrator policarbonato.
- Esta rotina de manutenção será realizada periodicamente, de acordo com as recomendações e solicitações da Contratante. A cada ciclo das ações de manutenção (avaliativa e operacional), os componentes substituídos deverão ser entregues na "Seção de Materiais Usados" do Almoxarifado previamente definido pela **Fiscalização**, para fins de conferência e destinação final.

RELAÇÃO PRÉVIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção preventiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço;

- Correção de posição de poste exclusivo de iluminação pública;
- Correção de aterramento do sistema de iluminação;
- Desligamento de unidade;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Fechamento de janela de poste;
- Lacramento de caixa de passagem;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manutenção/limpeza na caixa de passagem;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de circuito;
- Substituição de globo, acrílico, arô e guarnição
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de lâmpada
- Substituição de luminária;
- Substituição de unidade medidora;
- Substituição de guarnição de caixa de passagem;
- Supressão de unidade/equipamento de IP.
- Substituição de luminária LED e/ou componente

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consistirá em ações de reparo dos defeitos ocorridos no sistema de iluminação pública. Estas ações serão geradas a partir das ordens de serviço (OS) decorrentes das reclamações dirigidas à Prefeitura através de reclamações de autoridades, de registros, de inspeções prévias das equipes de fiscalização.

Entende-se como "prazo de execução" o período entre a recepção da Ordem de Serviço encaminhada pela **Fiscalização** e o horário registrado como de execução do conserto registrado das Atividades da Empresa Contratada.

As inspeções prévias deverão ser realizadas, com a finalidade de detectar as lâmpadas apagadas no período noturno e acesas no período diurno. Também serão realizadas inspeções periódicas nas áreas de maior demanda indicadas pelas chamadas registradas nas várias fontes de reclamação.

Quando da realização de manutenção preventiva ou corretiva em pontos de iluminação com lâmpadas de vapor de mercúrio, incandescente, lâmpada mista ou fluorescente compacta, eles devem ser trocados para lâmpada de sódio de alta pressão ou luminárias em LED, conforme orientação da fiscalização.

EXIGÊNCIAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO

A Empresa Contratada, com vistas a atender aos Serviços de Manutenção Corretiva e de pronto restabelecimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível para essa finalidade.

Deverá disponibilizar uma estrutura mínima que atenda as seguintes situações:

Situações A Serem Corrigidas Ou Comunicadas

Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e corrigidas:

- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades faltantes ou abalroadas;

Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas por escrito, podendo ser solicitado os registros fotográficos circunstanciando as situações:

- Luminárias com componentes faltantes (por ex.: globo);
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrição de acesso e vandalismo constante;
- Postes com janelas sem tampa.

Norma Geral

A ficha de serviços de manutenção, realizados através da inspeção, deverá conter número de solicitação fornecido pelo sistema informatizado da Prefeitura.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço de luminária;
- Correção de posição de poste de iluminação;
- Correção do aterramento;
- Limpeza interna e externa de conjunto óptico;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manutenção de caixa de passagem;
- Pequena poda de galhos de árvores;
- Substituição de chave magnética por relé individual;
- Substituição de conectores;
- Substituição de equipamento;
- Substituição de fiação interna de braço e luminária;
- Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de luminária ou conjunto ótico;
- Substituição de reator ou equipamento;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de soquete;
- Substituição ou instalação de suporte para ignitor.
- Substituição de luminária LED ou componente.

Os serviços acima elencados contemplam todas as unidades de iluminação pública padronizadas ou especiais. Quando da troca de lâmpada, reator ou equipamento, a luminária deve ser limpa com pano de limpeza.

Quando da abertura de caixa de passagem, a mesma deve ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem falhas, inclusive quanto à isolação.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DIVERSOS

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva diversos a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Descarte de lâmpadas;
- Execução de circuito;
- Instalação de circuito;
- Instalação de unidade;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de circuito;
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de unidade medidora;
- Substituição/instalação de guarnição de caixa de passagem;

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Projeto Básico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis.

Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Caderno de Especificações Técnicas e aprovados pela fiscalização, ficando proibido o uso dos mesmos sem a autorização formal, a qual caberá a empresa as sanções devidas por qualquer utilização.

*Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela **Equatorial Maranhão** e com as normas do Município.*

Os materiais comprados pela CONTRATADA a serem utilizados no parque de iluminação pública deverão ter data de fabricação inferior a 1 ano da data de instalação/reposição do item.

CADASTRAMENTO DE ATIVOS

Será percorrida toda a área do Município para a coleta das informações para compor o cadastro técnico de iluminação pública com a obtenção de registro fotográfico digital de cada ponto.

GESTÃO DE MATERIAIS

Almoxarifado

Deverá ser instalado e mantido um Almoxarifado para guarda de materiais de iluminação pública na cidade.

As instalações serão específicas para esses serviços, devendo sua localização ser de comum acordo entre as partes, dentro dos limites da área geográfica do Município.

Nesse Almoxarifado serão depositados os materiais destinados exclusivamente aos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, devendo dispor de espaços para:

□ Os materiais novos adquiridos pela Empresa Contratada, denominado por "Seção de Material Novo";

□ Guarda dos materiais de propriedade da Prefeitura Municipal de **BARÃO DE GRAJAÚ**, denominado por "Seção de Material Usado", tais como:

- Os retirados das instalações de iluminação pública durante os serviços de manutenção, e ou melhorias, realizados pela empresa contratada, durante o período do Contrato;
- Os fornecidos pela Prefeitura Municipal de **BARÃO DE GRAJAÚ** em decorrência de materiais reformados, devolvidos na garantia pelo fabricante ou materiais de unidades ornamentais.

O Almoxarifado deverá dispor de área contínua coberta. Na área coberta deverá estar computado uma área mínima necessária para o depósito temporário dos materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais nº 9605 de 12/02/98.

Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão tratados pela Empresa Contratada, e posteriormente selecionados para reutilização. Para os materiais classificados como recuperável, recuperável em garantia, e inservível, deverá existir um local marcado e identificado.

O dimensionamento exato das áreas deverá ser feito pela Empresa Contratada, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional e pelo estoque de retorno.

Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser catalogados e armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para a "Seção de Material Usado". A Empresa Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que representante da **Fiscalização**, através de uma triagem, realize o descarte final dos mesmos.

A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Empresa Contratada, sob orientação e fiscalização de representante da **Fiscalização**.

Após a triagem dos materiais retirados, a Empresa Contratada deverá incorporar aqueles em condições de reuso ao seu estoque operacional, e serão especificamente direcionados à instalação de novos pontos de iluminação no Município após autorização e controle do representante **da Fiscalização**.

Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre as Seções do Almoxarifado, observado as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

A Contratada será responsável pelo descarte dos materiais e/ou resíduos inservíveis, em observância a Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar após a inspeção e autorização da Contratante.

As lâmpadas de descarga contêm mercúrio (Hg), substância tóxica e nociva ao ser humano e ao meio ambiente. Além das lâmpadas de Vapor de Mercúrio propriamente ditas, também contêm mercúrio, as lâmpadas de Vapor de Sódio, Fluorescentes e Mistas. Enquanto intactas, estas lâmpadas não apresentam riscos. Entretanto, ao serem rompidas liberam vapores que são carreados pelo ar e se espalham pela natureza penetrando, através da respiração, no organismo de todos os seres vivos. Também o Hg penetra no solo devido ao seu peso molecular atingindo e contaminando lençóis freáticos. Dar destino correto às lâmpadas usadas faz parte das normas ambientais, mas, é imprescindível o prévio conhecimento do adequado manejo, armazenamento e transporte.

No Brasil, existem empresas especializadas e licenciadas por órgãos ambientais estaduais e cadastradas no IBAMA que emitem o Certificado (Termo) de Recepção e Responsabilidade referente ao descarte dessas lâmpadas com custos decrescentes ao longo dos últimos anos.

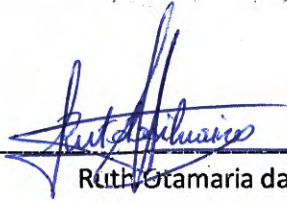
Os capacitores são equipamentos componentes dos reatores de iluminação pública e que servem para corrigir o fator de potência. Muitos modelos de fabricação antiga contêm ascarel, produto utilizado em substituição ao óleo mineral por ter boas características como isolante líquido.

Em 1976 descobriu-se que era uma substância tóxica. Sua fabricação, comercialização e utilização foram proibidas. Os capacitores que já estavam em uso e que tinham ascarel como isolante podem continuar a ser utilizados até o fim de sua vida útil, quando então, devem ser substituídos por outros capacitores sem ascarel. Assim foi decidido porque os capacitores não sofrem manutenção e reparos que possam causar vazamento do isolante.

Em caso de algum tipo de contaminação, o proprietário do material é o total responsável pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros.

Os custos para atendimentos dos itens acima, ou seja, serviços de descarte conforme leis vigentes, devem estar previstos no montante da proposta apresentada.

Barão de Grajaú - MA, 17 de fevereiro de 2025



Ruth Otamaria da Silva Aires
Engenheira Civil

PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

BARÃO DE GRAJAÚ/MA
2025

OBJETO

O objeto da presente licitação compreende a contratação de empresa para execução de **Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública no município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A gestão municipal não elaborou e nem aprovou o Plano de Contratação Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui nesse momento vinculação formal a instrumento de Planejamento Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação refere-se a serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, sendo que a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda.

Pelas características das futuras contratações será adotado o regime de execução: empreitada por preço global.

O pagamento dos serviços executados se dará apenas em relação ao que for efetivamente executado.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

No caso de seguro-garantia a sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min horas às 17h:00min.

Serão disponibilizados data e horário diferentes de interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Local Da Prestação De Serviço:

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública no município de **BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o funcionamento, aplica-se a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre todas as ruas e estradas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município.

Valor Dos Serviços

O valor total estimado dos serviços é de de **R\$ 4.042.943,95** (quatro milhões, quarenta e dois mil, novecentos e quarenta tres reais e noventa e cinco centavos).

Eventuais serviços não contemplados nas tabelas SINAPI e ORSE, quando necessários, deverão ser obtidos através de composições, sendo que os preços dos insumos serão os preconizados nas Tabelas e SINAPI e ORSE, sempre que possível. Quando não for possível, deverá ser efetuada pesquisa de Mercado.

Para elaboração da planilha orçamentária, foram consideradas as diretrizes da norma da ABNT NBR 5891:1977 para as questões de arredondamento.

Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão de obra, materiais, EPI's, EPC's, alimentação, transporte, lucro, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irrevogável, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação das propostas, conforme a lei.

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS, conforme planilha orçamentária.

PRAZO

Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Execução

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo.

O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensão ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

5 DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

Em decorrência do presente Projeto Básico, a prestação de **Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública** no município de **BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, envolve:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço;
- Correção de posição de poste exclusivo de iluminação pública;
- Correção de aterramento do sistema de iluminação;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manutenção/limpeza na caixa de passagem;
- Redistribuição da carga de IP;
- Remoção de unidade/equipamento de IP;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de circuito;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de lâmpada
- Substituição de luminária;
- Substituição de luminária LED e/ou componente;
- Substituição de chave magnética por relé individual;
- Substituição de conectores;
- Substituição de equipamento;
- Substituição de fiação interna de braço e luminária;
- Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de luminária ou conjunto ótico;
- Substituição de reator ou equipamento;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de soquete;
- Substituição ou instalação de suporte para ignitor.
- Substituição de luminária LED ou componente

MEMORIAL DESCRITIVO

A descrição detalhada dos critérios técnicos seguidos para a elaboração do orçamento e execução dos serviços encontram-se detalhados no Memorial Descritivo, anexo a este processo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Será preenchida pelas empresas concorrentes no processo licitatório dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO, CUSTO UNITÁRIO E CUSTO TOTAL DE CADA SERVIÇO, como também valor do BDI (Benefício e Despesas Indiretas).

Os preços unitários da Planilha Orçamentária da Licitante, conforme planilha anexa, não devem ser superiores aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária Sintética, constantes no Anexo do Projeto Básico.

A não apresentação de qualquer das planilhas citadas, acarretará desclassificação imediata do licitante;

Em caso de divergência entre a planilha de composição de custo unitário e o constante na planilha orçamentária sintética, sempre será considerado o maior desconto no valor global da proposta.

- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - deverá conter: custo unitário do material/insumo, coeficiente de produtividade para cada trabalhador que executará os serviços e equipamentos utilizado no serviço, se for o caso. O valor final de cada CCU [Composição de Custo Unitário] terá que ser parametrizado com seu respectivo item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

- COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - Detalhará todos os percentuais da Administração como dos Impostos, com seu percentual total calculado pela fórmula de acordo com o TCU;

- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - conterá todas as exigências da legislação trabalhista e sindical, para o perfeito cumprimento da regulamentação das relações de trabalho, utilizando percentuais desonerados;

- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos nos Anexos V e VI;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- c) Fornecer imediato, sempre que solicitado através de requisição.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

- e) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- f) Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- g) Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- i) A Contratada deverá arcar com o pagamento das ART's, devendo apresentar a Contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade.
- b) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- c) Fornecer à CONTRATADA a requisição de fornecimento.
- d) Pagar à Contratada os valores decorrentes do fornecimento.
- e) Exercer a fiscalização do contrato, através de servidor a ser designado, cabendo a este servidor fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento do objeto licitado;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- g) Notificar o fornecedor beneficiário do certame quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- h) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Próprios consignado no orçamento geral da Prefeitura (Recurso Próprio).

ANEXOS

ANEXO I – RESUMO DO ORÇAMENTO;
ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO;
ANEXO III – CRONOGRAMA;